PROT. 2163

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 52/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social. O recurso é referente ao Plano de Desenvolvimento socioterritorial – PDST previsto pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, e é executado após a ocupação dos imóveis do projeto Habitacional.

O Plano de Desenvolvimento socioterritorial - PDST tem como objetivo geral proporcionar melhorias nas condições de qualidade de vida, desenvolver suas potencialidades, gerando trabalho e renda aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, com o desenvolvimento de oficinas de qualificação profissional para as 180 famílias beneficiadas do Projeto. Ao todo serão cinco oficinas: Pequenos Reparos, Salão de Beleza, Costura Básica, Informática e Jardinagem.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 190 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	105.920,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	105.920,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
18.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 892	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.920,00

Total	105.920,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	105.920,00

Total	105.920,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** Lei nº 190/2019.

Pato Branco, 2/07/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 190/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 190/2019,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e tem como objetivo desenvolver oficinas de qualificação profissional a famílias beneficiadas do Projeto Habitacional Vila São Pedro, conforme esclarece mensagem.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de julho de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 190/2019.

Pato Branco, 4/7/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Informações PDST Vila São Pedro

"Secretaria Executiva dos Conselhos" <sedoc@patobranco.pr.gov.br>

9 de julho de 2019 10:43

Para: vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br, solidariedade@patobranco.pr.gov.br, secsocial@patobranco.pr.gov.br

Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Vila São Pedro

Foram previstas oficinas de qualificação profissional para os beneficiários do Conjunto Habitacional Vila São Pedro com o objetivo de proporcionar melhoria nas condições de qualidade de vida e geração de trabalho e renda.

Durante a execução do PTTS foram trabalhados em dois momentos sobre a importância da qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, mobilizando os beneficiários e levantando as demandas apresentadas pelos moradores sobre os cursos pretendidos, sendo estabelecidas as oficinas de qualificação profissional de Salão de Beleza, Costura Básica, Informática e pequenos reparos.

A oficina de paisagismo já estava prevista no PTTS, e também foi levantada como demanda pelos moradores.

As oficinas são de:

- **Oficina de Salão Social Básico**: Proporcionar atividades em atendimentos ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas para corte e cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (designer) manicure e pedicuro, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 anos de idade.

- **Oficina de Informática**: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e Internet aos moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador, o curso será ofertado a partir dos 18 anos de idade.

- **Oficina de Costura Básica:** Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 anos de idade.

- **Oficina de Pequenos Reparos:** Proporcionar conhecimento aos moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia a partir dos 18 anos de idade.

- **Oficina de Paisagismo:** Proporcionar atividades prática e teórica moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75 % dos beneficiários, ou seja, 135 famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, coma utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás(2 qualidades) e temperos (2 qualidades) em garrafas pet jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 31 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit de jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador 5 mudas de flores de jardim da época, a oficina será ofertada a partir dos 18 anos de idade.

Todos os cursos tem carga horária de 32 horas, e tiveram a participação de média de 20 moradores.

Para execução das oficinas o município optou pela dispensa de licitação por qualificação técnica, de acordo com a Lei Nº 8.666/1993, em seu Art. 24, não é exigido licitação:

> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

Ainda na mesma lei:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

Então, objetivando a melhor qualidade na execução das oficinas, optou-se pela contratação do SENAC para execução das oficinas, considerando sua qualificação técnica em nível nacional.

Att

Fernanda Merlo

Assistente Social

CRESS/PR 6974

Livre de vírus. www.avast.com.

Câmara Municipal de Pato Branco

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Em 10/07/2019
PRESIDENTE - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1566/2019

Requerem informações referentes ao Projeto de Lei nº 190/2019, o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 105.920,00 para disponibilização de Oficinas Profissionalizantes aos moradores do Conjunto Habitacional Vila São Pedro.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o Prefeito Municipal Augustinho Zucchi portador do CPF 450.562.939-20, para que o setor competente envie informações referentes ao Projeto de Lei **nº 190/2019,** o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 105.920,00 para disponibilização de Oficinas Profissionalizantes aos moradores do Conjunto Habitacional Vila São Pedro:

1. Indique qual a Licitação, assim como, o Contrato e Termos Aditivos firmados com empresa que ganhou a licitação;

2. Quais serão os critérios para escolha das famílias e dos participantes, especificando cada curso.

As informações são necessárias para elaboração de Parecer por esta comissão, lembramos que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de julho de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 56/2019/APM

Pato Branco, 11 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao Requerimento nº 1566/2019 constante do Ofício nº 529/2019-DL, e o de 11 de julho de 2019.

PL nº 190/2019

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 192/2019

Pato Branco (PR) em, 11 de julho de 2019.

Senhor:

Em resposta ao Requerimento Nº 1566/2019 informamos que o valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais) refere-se à execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST do conjunto Habitacional Vila São Pedro.

O conjunto Habitacional foi entregue aos beneficiários em janeiro de 2013, e desde então o departamento de Habitação tem realizado o acompanhamento e a execução do Projeto Técnico Social do conjunto.

Durante o acompanhamento foram levantadas as demandas dos moradores, que solicitaram as oficinas de qualificação profissional nas áreas de beleza, costura, pequenos reparos, informática e paisagismo.

No ano de 2017 realizamos processo licitatório para execução global do PTTS, o qual foi deserto, não resultando na contratação de empresa. O departamento, através de seus técnicos deu continuidade às atividades, encaminhando para processo de contratação apenas os instrutores dos cursos propostos.

Para realização dos mesmos, a prefeitura optou pelo processo de Dispensa de licitação por qualificação técnica, conforme previsto na Lei Nº 8.666/1993, em seu Art. 25, não é exigido licitação:

> É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264. Bairro Sambugaro. CEP: 85502-480. Fone: (046) 3225-5544.
E-mail: habitacao@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Então, considerando que o Sistema S possui o princípio de qualificação excepcional, não necessitando participar de processos licitatórios, e objetivando a melhor qualidade na execução das oficinas, optou-se pela contratação do SENAC para execução das oficinas, considerando sua qualificação técnica em nível nacional, conforme contrato anexo.

Para escolha dos participantes, convocamos todos os moradores, os quais poderiam escolher livremente por qual oficina gostaria de participar. Ainda realizamos visitas domiciliares em todas as unidades habitacionais informando sobre os cursos e as datas das oficinas, para poder proporcionar acesso a todos os moradores.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe do Departamento de Habitação

Ao Senhor
Vilmar Macari
Presidente
Câmara de Vereadores de Pato Branco
Pato Branco - PR

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264. Bairro Sambugaro. CEP: 85502-480. Fone: (046) 3225-5544.
E-mail: habitacao@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Município de Pato Branco
Fls. 3 Visto

Contrato nº 41/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastier* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6, como *CONTRATADA*, tendo certo e ajustado o fornecimento, dos bens adiante especificados, através da *Dispensa nº 09/2019*, *Processo nº 29/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e Internet nos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo	23.000,00	23.000,00

1/6

Aprovado o Teor Jurídico
PGM/PB
Rubrica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

			da contratada.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento nos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica nos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplica-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00
				Total dos Itens	*105.920,00*

Cláusula Segunda - Do Valor
O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais) mensais, totalizando para o período de 02 (dois) meses de duração das oficinas o valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual
I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.
II – O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme descrito abaixo:
a) Oficina de Salão Social Básico: Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.
b) Oficina de Informática: Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacaraí, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco - PR.
c) Oficina de Costura Básica: Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

Aprovado o Teor Jurídico
PGM-PB
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.3544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Município de Pato Branco
Fls. Visto

d) Oficina de Pequenos Reparos: Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.
e) Oficina de Paisagismo:
1. Aulas Teóricas: Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.
2. Aulas Práticas: Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.
f) Para as aulas de salão de beleza a Secretaria de Assistência Social disponibilizará o espaço para realização das oficinas, contendo 06 bancadas com espelho, 05 cadeiras hidráulicas para salão de beleza, 04 cadeiras para manicure e pedicure com gaveta inferior, 04 cadeiras para manicure e pedicure com bandeja e gaveta inferior, 01 maca para sobrancelha, 05 carrinhos para salão de beleza com 05 bandejas e rodinhas. Para as aulas de informática o contratante disponibilizará laboratório de informática com 19 computadores com acesso à internet. Para as oficinas de costura a contratante proporcionará sala para realização das oficinas com 18 maquinas de costura reta, 03 maquinas de costura estilo galoneira, 07 máquinas de costura overloque, 04 máquinas de costura estilo caseiras zigue zague, e 02 mesas de corte. As oficinas práticas serão realizadas no próprio conjunto habitacional.
III - Datas, horários e local poderão sofrer alterações ou ser redefinidos, por motivos de força maior, ou a pedido de qualquer uma das partes, mediante acordo pré estabelecido entre a Contratante e a Contratada.
IV – O período de duração das oficinas será de 02 (dois) meses.
V - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento
I - O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, de acordo com a carga horária executada naquele mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
II - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).
III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária
I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519.

Cláusula Sexta– Obrigações da Contratada
I – Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
II – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
III – Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.
IV – Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
V – A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, materiais didáticos, pastas, canetas, blocos de anotações e coffee breack e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.
VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
VII – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.
VIII – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.
IX – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da Dispensa.

3/6

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 13
Visto

X – É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução do serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
XI – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
XII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.
XIII – Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
XIV – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Contrato bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante.
XV – A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a Contratante.
XVI – A contratada deverá ofertar Certificado de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada, para os concluintes e aprovados, com no mínimo 75% de freqüência.
XVII – Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz.
XVIII – Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato.
XIX – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
XX - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
XXI - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
XXII – Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
XXIII – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
XXIV - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
XXV - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
XXVI – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
XXVII – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
XXVIII – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
XXIX – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidade são meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
XXX – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Cláusula Sétima: Obrigações da Contratante
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
II – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.
III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
VIII – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
IX – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento À execução dos serviços.
X – Organizar os participantes para compor as oficinas.
XI – Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações.

Aprovado o Teor Jurídico
PGM/PB
Rubrica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 7334 Visto

XII – Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a freqüência dos usuários nos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.
XIII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro
I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona – Do Gestor e Fiscal do Contrato
I - A administração indica como *gestora* do contrato, a *Secretária Municipal de Assistência Social*, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula 11.161-9/1.
II – A administração indica como *fiscal* do contrato, o *Diretor do Departamento de Habitação*, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula 6.126-3/1.
III - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades
I -O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, conforme segue:
II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
A – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:
1 advertência;
2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
4 declaração de inidoneidade;
5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.
B - As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 2.
III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
A - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
B - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Aprovado o Teor Jurídico
FGMPB
Rubrica

Rua Caramuru, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 18

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC Contratada
Vitor Salgado Monastier - Representante Legal

Audry C. C. S. A. Ruela
ANAUSIA
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

Aprovado o Teor Jurídico
PGM/PB
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia – PSC

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

APROVADO
Data 07/08/2019
Assinatura
PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1650/2019

Requer informações acerca do Projeto de Lei nº 190/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Os Vereadores **Claudemir Zanco - PDT, José Gilson Feitosa da Silva - PT** e **Rodrigo José Correia – PSC** membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais requerem seja oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, para que encaminhe as seguintes informações acerca do Projeto de Lei nº 190/2019 que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais):

- Relação de alunos que participaram dos cursos, com cópia das listas de presença;
- Carga horária de cada curso;
- Conteúdo programático de cada curso;
- Dias, locais e horários que se realizaram cada curso;
- Nome dos instrutores de cada curso;
- Indicar quantas e quais famílias foram beneficiadas com o projeto, informando ainda o endereço de cada uma;
- Relação de todos os formados em cada curso;
- Nome dos membros da comissão e/ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada;
- Fotos dos alunos exercendo as atividades durante o curso;

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 6 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

2580
01. 58/19

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 211/2019

Pato Branco (PR) em, 13 de agosto de 2019.

Assunto: Resposta Requerimento Nº 1650/2019
PL nº 190/2019.

Senhor Presidente,

Senhor Vereador,

Em resposta ao Requerimento Nº 1650/2019 informamos que em cumprimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial _ PDST do Conjunto Habitacional Vila São Pedro foram ofertadas cinco oficinas de qualificação profissional aos moradores beneficiários do conjunto, sendo elas: Costura Básica, Salão de Beleza, Pequenos Reparos, Informática e Paisagismo.

A primeira mobilização para inscrição dos alunos foi realizada em março de 2019 em reunião com todos os moradores. No mês seguinte realizamos visitas domiciliares em todas as unidades do conjunto habitacional, convidando os moradores a participar das oficinas. Ao todo participaram das oficinas 54 moradores, sendo entregues 98 certificados, considerando que um morador poderia participar de várias oficinas.

Todas as oficinas foram ministradas durante os meses de maio a julho de 2019, por profissionais vinculados ao SENAC, empresa contratada para execução do serviço, com o acompanhamento dos técnicos do Departamento de Habitação: Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Fernanda Merlo e Susecler

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264. Bairro Sambugaro. CEP: 85502-480. Fone: (046) 3225-5544.
E-mail: habitacao@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Pires da Silva, além da técnica do Cadastro Único Fabiane Zanatta. As oficinas foram realizadas alternadamente em instalações da prefeitura, do SENAC e do próprio conjunto, sempre no período noturno, com disponibilização de lanche e material pelo próprio SENAC. As oficinas de paisagismo tiveram suas aulas práticas realizadas no próprio conjunto habitacional durante o mês de julho de 2019.

Encaminhamos anexo os relatórios de conclusão de cada oficina, constando conteúdo programático, datas de realização, nome do instrutor e nome dos aprovados, e lista de presença de cada oficina, para conhecimento desta câmara.

Atenciosamente

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento de Habitação

Ao Senhor
Vilmar Macari
Presidente
Câmara de Vereadores de Pato Branco
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

RELATÓRIO DE TRABALHO

ATENDIMENTO CORPORATIVO

OFICINA DE SALÃO BÁSICO

Identificação

Curso: Oficina de Salão Básico
Instrutoras: Idacema Kruger e Kemoli Luana Danielli
Coordenação responsável: Veridiana Zaror Bueno
Período: 08/05 à 23/05/19
Datas: 08/05, 09/05, 10/05, 15/05, 16/05, 17/05, 22/05, 23/05
Horário: 19h às 23h
Carga Horária: 32 horas
Local: Salão Escola Senac
Conteúdo programático: Proporcionar atividades em atendimento ao Projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 23
VISTO

Descrição do Trabalho

Os alunos não esperavam tamanha superação nos procedimentos da prática do Salão.

Diante de um desafioà aqueles que nunca se atreveram em segurar uma tesoura, com treino e muito incentivo da instrutora Idacema, cortes de cabelo aconteceram. A preferência para penteado, cortes ou escovas foram direcionadas conforme as habilidades de cada um.

O treino nas bonecas contribuiu para o desenvolvimento da habilidade manual.

Na prática de manicure, onde foi trabalhado cuidados com a higienização, esterilização de materiais e o serviço de manicure/pedicure tivemos a participação também dos homens, que além de realizar o serviços também permitiu que fosse atendido entendendo como um cuidado básico à saúde da unha.

A prática de Maquiagem teve grande aceitação por parte das mulheres. De acordo com a instrutora Kemoli, dicas de consumo consciente, produtos adequados e variações da maquiagem, fizeram com que as mulheres estivessem mais motivadas e estimuladas à produzir-se elevando a autoestima, tendo a percepção da necessidade na prática no trabalho e também em qualquer momento.

Houve grande contribuição dos alunos no que se refere aos cuidados com os materiais, higienizando e organizando sempre que solicitado.

Nos horários de intervalo, a integração entre a turma foi visível, mantendo-se também organizados.

Na turma 11 alunos aprovaram com êxito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Relação de Resultados

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado do Paraná
Órion - Modelo Pedagógico

Relação de Resultados de Turma

UEP: UEPT/9-Pato Branco **Cidade:** PATO BRANCO
Turma: 201900058 - OFICINA DE SALÃO BÁSICO

Período: 08/05/2019 a 23/05/2019
Carga Horária: 32:00

DOM __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__
SEG __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__
TER __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__
QUA __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / 19:00 a 23:00
QUI __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / 19:00 a 23:00
SEX __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / 19:00 a 23:00
SAB __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__

SÍNTESE DE MATRÍCULAS

Matrícula Total:	19
Desistentes:	2
Matrículas Efetivas:	17
Evadidos:	6
Aprovados:	11
Reprovados:	0
Dispensados:	0
Processos:	0

*** RESULTADO FINAL DA TURMA C/H 32:00

Aluno	Média	Frequên	Faltas	Resultado	Observação
BRENDA SALDANHA	0,00	100,0	-	Aprovado	
CLARICE DE FATIMA DE OLIVEIRA	0,00	100,0	-	Aprovado	
CRISTIANE DE CHAVES	0,00		32	Desistente	
DAYANE SIMÕES DE OLIVEIRA	0,00	75,0	8	Aprovado	
DORIOTI APARECIDA DE SOUZA	0,00		28	Evadido	
EDMUNDO FRANCISCO LOPES	0,00		10	Evadido	
ELISETE LURDES VANI	0,00	87,5	4	Aprovado	
HELAIRES DE FATIMA DO NASCIMENTO	0,00	75,0	8	Aprovado	
JESSICA ANTUNES	0,00		16	Evadido	
JOSEMIRA CRISTINA PEREIRA	0,00	87,5	4	Aprovado	
JULIANA ISIDRO LINO	0,00	75,0	8	Aprovado	
MARCIA APARECIDA LOURENÇO	0,00		28	Evadido	
MARLI VIEIRA INACIO	0,00		28	Evadido	
RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO	0,00	87,5	4	Aprovado	
RODRIGO MATTOSO	0,00	87,5	4	Aprovado	
ROSELI DE MELLO	0,00	100,0	-	Aprovado	
ROSIDETE DO NASCIMENTO	0,00		24	Evadido	
SIRLEI BRITO DA SILVA	0,00	100,0	-	Aprovado	
VANESSA BARBOSA DA SILVA	0,00		32	Desistente	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Registro de acompanhamento das atividades

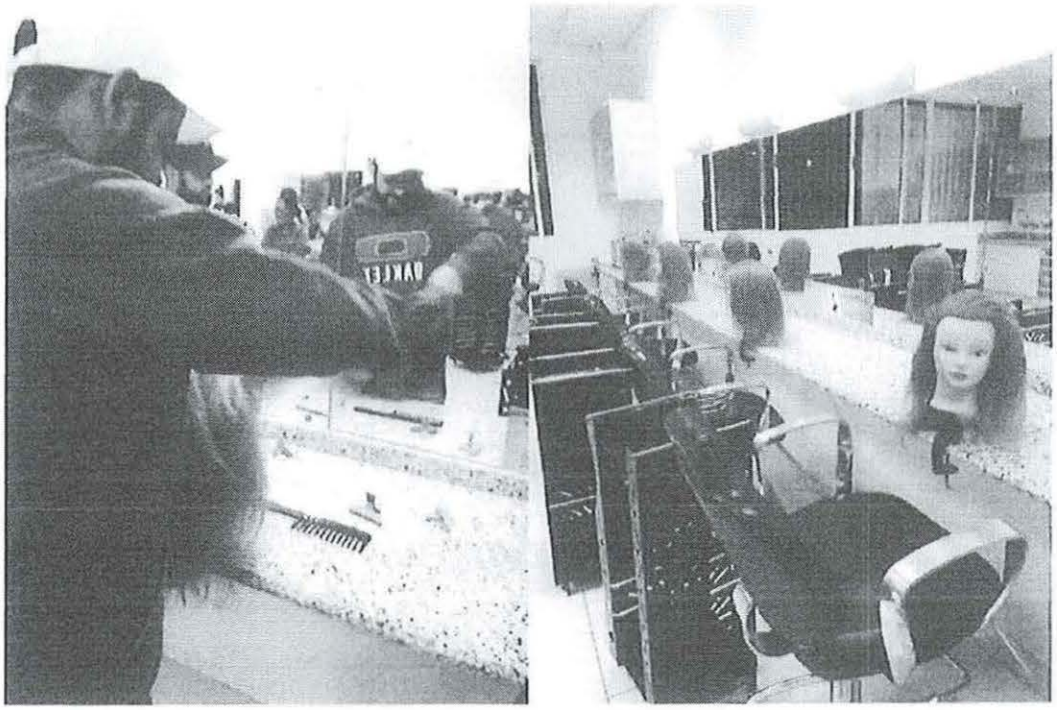


Aula Inaugural



Alguns materiais da prática

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto



Treino de penteado com a cabeça de boneca



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

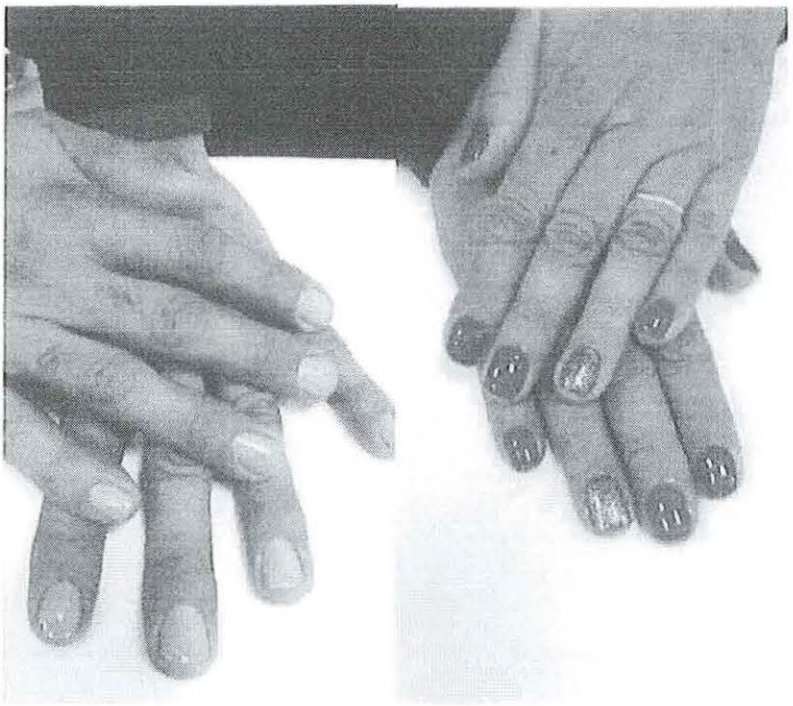


Prática de corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto



Práticas de Manicure



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto



Práticas de Modelagem de Sobrancelhas, Automaquiagem, Design



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Materiais utilizados

- ✓ Secadores de cabelo
- ✓ Cabeças de bonecas para treino de penteados
- ✓ Pranchas de cabelo
- ✓ Xampu transparente
- ✓ Xampu condicionador
- ✓ Toalha descartável
- ✓ Umidificador ativador de cachos
- ✓ Capas de corte com velcro
- ✓ Gel fixador
- ✓ Touca descartável
- ✓ Spray fixador jato seco
- ✓ Caixa de grampos nº5 grande para cabelo preto
- ✓ Caixa de grampos nº7 preto
- ✓ Caixa de grampos invisível
- ✓ Pacote de borrachinhas para penteado
- ✓ Pacote de elástico de silicone para penteado
- ✓ Jogo de pentes para máquina de corte wahl para degradê
- ✓ Pacote de clips pequeno
- ✓ Roscas para penteado tamanho médio marrom
- ✓ Pentes para penteado Marco Boni para desfiar
- ✓ Pentes de cabo fino carbono
- ✓ Protetor térmico para escovas Ravor
- ✓ Escovas redonda média de cerdas mistas
- ✓ Escovas redonda metal média
- ✓ Avental descartável
- ✓ Luva descartável
- ✓ Óculos para manicure
- ✓ Acetona Cinco
- ✓ Toalha descartável para manicure/pedicure
- ✓ Esmalte boneca Risqué
- ✓ Esmalte Lágrimas de Vênus Risqué
- ✓ Esmalte Gabriela Risqué
- ✓ Esmalte Lua Impala
- ✓ Esmalte Rosa Astral
- ✓ Base
- ✓ Extrabrilho
- ✓ Teste biológico
- ✓ Alicates para cortar unhas de inox cromado.
- ✓ Alicates para cutículas de inox cromado.
- ✓ Borrifador pequeno.
- ✓ Creme hidratante para mãos e pés.
- ✓ Escovinha pequena plástica.
- ✓ Esfoliante.
- ✓ Espátulas de metal com dois lados inox cromado.
- ✓ Lixa de polimento.
- ✓ Óleo secante.
- ✓ Palito de metal.
- ✓ Lixa de unha.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 31
Visto

- ✓ Palitos de laranjeira.
- ✓ Porta acetona.
- ✓ Pó hemostático.
- ✓ Corretivos L1 líquido Ruby Rose
- ✓ Palesta de Contorno e Iluminador Ruby Rose
- ✓ Corretivos L2 líquido Ruby Rose
- ✓ Corretor de base branco Dalla
- ✓ Corretor de base escuro Dalla
- ✓ Bruma Fixadora
- ✓ Higienizador de pincel

- ✓ Demaquilante bifásico
- ✓ Pó solto translucido
- ✓ Base TRACTA
- ✓ Água termal Extratos da Terra
- ✓ Delineador líquido (VULT)
- ✓ Quarteto para sobrancelhas
- ✓ Spray fixador de maquiagem
- ✓ Paletas de sombras coloridas
- ✓ Máscara de cílios Preta
- ✓ Máscara de cílios incolor
- ✓ Hidratante nívea soft
- ✓ Batom rosa queimado ou envelhecido
- ✓ Iluminador facial claro
- ✓ Algodão
- ✓ Círculo queijinho
- ✓ Álcool 70%
- ✓ Blush malva opaco
- ✓ Pincéis para maquiagem (básicos)

TÉC ED PROF E TECNOLÓGICA | TÉC RELAÇÕES COM MERCADO | GERENTE EXECUTIVO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 32
Visto

24/05/2019 10:03:41

Turma: 9-201900358 - OFICINA DE SALÃO BASICO
Disciplina: 15108 - Oficina de Salão Basico - CH: 32
Período: 08/05/2019 - 23/05/2019
Instrutor: 94008498934 - IDACEMA KRÜGER

#	Nome	Dia/Mes CH	08/05-4h	09/05-4h	10/05-4h	15/05-4h	16/05-4h	17/05-4h	Faltas	Resultado
1	BRENDA SALDANHA		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
2	CLARICE DE FATIMA DE OLIVEIRA		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
3	CRISTIANE DE CHAVES		F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	32	
4	DAYANE SIMÕES DE OLIVEIRA		F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	8	
5	DOROTI APARECIDA DE SOUZA		F F F F	C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	28	
6	EDMUNDO FRANCISCO LOPES		F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	16	
7	ELISETE LURDES VANI		F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	4	
8	HELAIRES DE FATIMA DO NASCIMENTO		F F F F	F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	8	
9	JESSICA ANTUNES		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	F F F F	16	
10	JOSEMARA CRISTINA PEREIRA		C C C C	C C C C	F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	4	
11	JULIANA ESIDRO LINO		F F F F	F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	12	
12	MARCIA APARECIDA LOURENÇO		C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	28	
13	MARLI VIEIRA INACIO		C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	28	
14	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	4	
15	RODRIGO MATTOSO		F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	4	
16	ROSELI DE MELLO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
17	ROSIDETE DO NASCIMENTO		F F F F	C C C C	F F F F	F F F F	C C C C	F F F F	24	
18	SIRLEI BRITO DA SILVA		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
19	VANESSA BARBOSA DA SILVA		F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	32	

IDACEMA KRÜGER
Instrutor(a)

VERIDIANA ZAROR BUENO
Coordenadora(e)
TÉCNICA(O), PROF. E TEC.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 33
Visto

24/05/2019 10:02:29

Turma: 9-201900059 - OFICINA DE SALÃO BÁSICO
Disciplina: 15108 - Oficina de Salão Basico - CH: 32
Período: 08/05/2019 - 23/05/2019
Instrutor: 9050931944 - KEMOLI LUANA DANIELLI

#	Nome	Dia/Mes CH	22/05-4h	23/05-4h	Faltas	Resultado
1	BRENDA SALDANHA		C C C C	C C C C	0	
2	CLARICE DE FATIMA DE OLIVEIRA		C C C C	C C C C	0	
3	CRISTIANE DE CHAVES		F F F F	F F F F	32	
4	DAYANE SIMÕES DE OLIVEIRA		F F F F	C C C C	8	
5	DOROTI APARECIDA DE SOUZA		F F F F	F F F F	28	
6	EDMUNDO FRANCISCO LOPES		F F F F	F F F F	16	
7	ELISETE LURDES VANI		C C C C	C C C C	4	
8	HELAIRES DE FATIMA DO NASCIMENTO		C C C C	C C C C	8	
9	JESSICA ANTUNES		F F F F	F F F F	16	
10	JOSEMARA CRISTINA PEREIRA		C C C C	C C C C	4	
11	JULIANA ESIDRO LINO		F F F F	C C C C	12	
12	MARCIA APARECIDA LOURENÇO		F F F F	F F F F	28	
13	MARLI VIEIRA INACIO		F F F F	F F F F	28	
14	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO		C C C C	F F F F	4	
15	RODRIGO MATTOSO		C C C C	C C C C	4	
16	ROSELI DE MELLO		C C C C	C C C C	0	
17	ROSIDETE DO NASCIMENTO		F F F F	F F F F	24	
18	SIRLEI BRITO DA SILVA		C C C C	C C C C	0	
19	VANESSA BARBOSA DA SILVA		F F F F	F F F F	32	

KEMOLI LUANA DANIELLI
Instrutor(a)

VERIDIANA ZAROR BUENO
Coordenador(a)
Veridiana Z. Bueno

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

RELATÓRIO DE TRABALHO

ATENDIMENTO CORPORATIVO

OFICINA DE COSTURA BÁSICA

Identificação

Curso: Oficina de Costura Básica
Instrutora: Amélia de Fatima Deon
Coordenação responsável: Veridiana Zaror Bueno
Período: 08/05 à 23/05/19
Datas: (08/05, 09/05,10/05, 15/05, 16/05, 17/05, 22/05, 23/05)
Carga Horária: 32 horas
Horário: 19h às 23h
Local: Sala de Costura no espaço da Ação Social
Conteúdo programático: Proporcionar atividades práticas às mulheres *moradoras do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o* desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Descrição do Trabalho

No primeiro dia de aula as alunas estavam tímidas e também ansiosas com uma expectativa sobre como as aulas iriam transcorrer.

A instrutora Amélia fez um acompanhamento individual pois a maioria das alunas nunca tiveram contato com a costura. As alunas (todas mulheres) foram extremamente receptivas à sala, tendo facilidade na ambientação.

Com o passar das aulas, as alunas foram se envolvendo ao trabalho e mostrando interesse pela costura, motivando-se à prática de acordo com a orientação recebida.

A evolução foi nítida tanto no envolvimento quanto no relacionamento.

A partir da 3ª aula, as alunas já estavam práticas em trocar a linha, colocar *agulha, alinhavar e manusear a máquina.*

Gradativamente foi inserido o manuseio da máquina reta e da máquina overloque.

As alunas mostraram-se organizadas contribuindo com a entrega e recolhimento dos materias.

A instrutora instigou na turma a possibilidade de empreender com a área da Costura, sendo possível uma renda extra para a família.

Ao término, 11 alunas concluíram com êxito a Oficina de Costura Básica, confeccionando uma saia Modelo Secretária, em tecido Oxford, na cor azul.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

Relação de Resultados

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional no Estado do Paraná

Órion - Modelo Pedagógico

Relação de Resultados de Turma

UEP: UEPT/9-Pato Branco — Cidade: PATO BRANCO

Turma: 201900060 - OFICINA DE COSTURA BÁSICA

Periodo: 08/05/2019 a 23/05/2019

Carga Horária: 32:00

DOM ___ a ___ / ___ a ___ / ___ a ___
SEG ___ a ___ / ___ a ___ / ___ a ___
TER ___ a ___ / ___ a ___ / ___ a ___
QUA ___ a ___ / ___ a ___ / 19:00 a 23:00
QUI ___ a ___ / ___ a ___ / 19:00 a 23:00
SEX ___ a ___ / ___ a ___ / 19:00 a 23:00
SAB ___ a ___ / ___ a ___ / ___ a ___

SÍNTESE DE MATRÍCULAS

Matrícula Total:	**13**
Desistentes	1
Matrículas Efetivas:	**12**
Evadidos	0
Aprovados	11
Reprovados	1
Dispensados	0
Processos	0

*** RESULTADO FINAL DA TURMA — C/H: 32:00

Aluno	Média	Frequên	Faltas	Resultado	Observação
ANA LUCIA SANTINI PINHEIRO	0,00	87,5	4	Aprovado	
BEMAIR BORMANN	0,00	87,5	4	Aprovado	
FRANCISCA ROBUSTO	0,00	100,0	-	Aprovado	
GENILDA FARIAS	0,00	87,5	4	Aprovado	
JOCE DA CONCEIÇÃO SOUZA NUNES ROSA	0,00	75,0	8	Aprovado	
JOICI DA ROCHA	0,00	62,5	12	Reprovado	
JULIANA MAIER	0,00		32	Desistente	
MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO	0,00	100,0	-	Aprovado	
NEIDE NUNES	0,00	87,5	4	Aprovado	
NILVA DE FATIMA DOS SANTOS DOS REIS	0,00	100,0	-	Aprovado	
PATRICIA MULIBAUER	0,00	87,5	4	Aprovado	
STEFANI EMANUELI FONTANA	0,00	75,0	8	Aprovado	
TEREZINHA B FILACHOVSN	0,00	87,5	4	Aprovado	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 37
Visto

Registro de acompanhamento das atividades



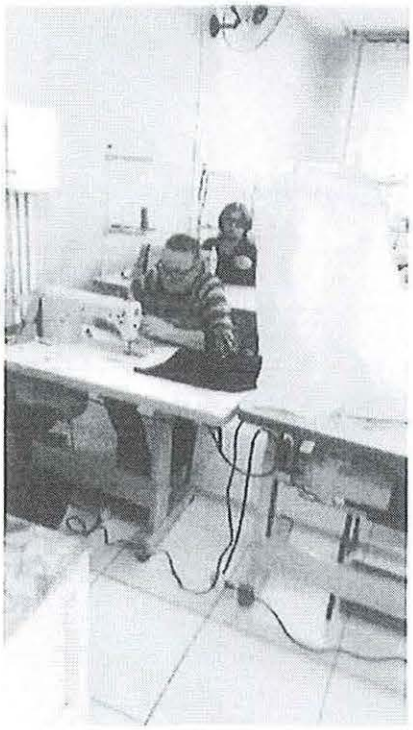


Acompanhamento individualizado da instrutora Amélia

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

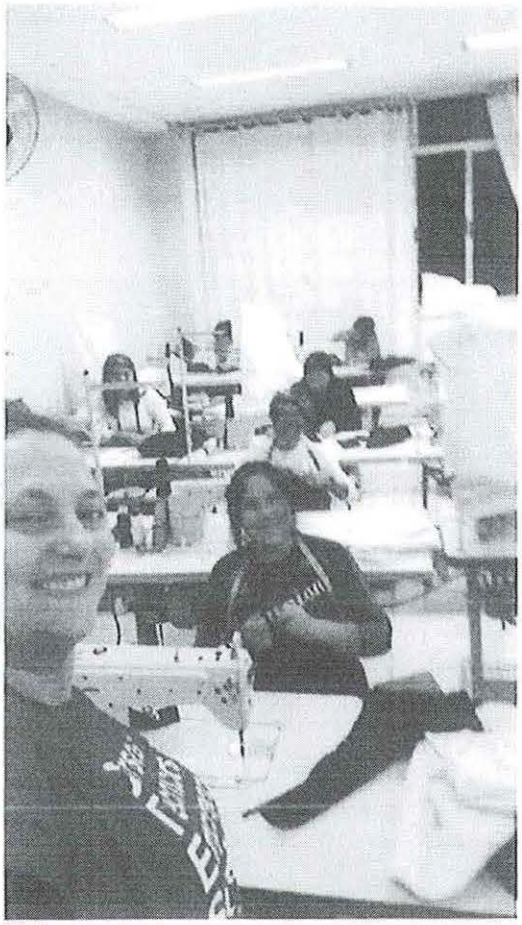


Alunas manuseando as máquinas



Momento de concentração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 39
Visto





Hora do lanche

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto



Confecção da saia individual



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Materiais utilizados

- ✓ Fita métrica
- ✓ Abridor de casinha
- ✓ Lápis
- ✓ Caneta bic
- ✓ Caderno pequeno
- ✓ Piqui cortar fio/ NYBC
- ✓ Tecido Oxford azul marinho
- ✓ Zíper nº 18, azul marinho
- ✓ Cone fio overloque azul marinho
- ✓ Cone fio reto azul marinho
- ✓ Peça de elástico
- ✓ Caixa de alfinete cabeça de vidro corrente
- ✓ Pé de zíper lado esquerdo de metal
- ✓ Tesouras média Lufitex
- ✓ Papel craft
- ✓ Alfinetes
- ✓ Agulhas
- ✓ Máquinas para costura reta
- ✓ Máquinas para overloque

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

28/05/2019 16:45:32

Turma: S-201900060 - OFICINA DE COSTURA BÁSICA
Disciplina: 15110 - Oficina de Costura Básica - CH: 32
Período: 08/05/2019 - 23/05/2019
Instrutor: 41195619960 - AMELIA DE FATIMA DEON

#	Nome	Dia/Mes CH	08/05-4h	09/05-4h	10/05-4h	15/05-4h	16/05-4h	17/05-4h	22/05-4h	23/05-4h	Faltas	Resultado
1	ANA LUCIA SANTINI PINHEIRO		FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
2	BEMAIR BORMANN		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	4	
3	FRANCISCA ROBUSTO		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	0	
4	GENILDA FARIAS		CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
5	JOCE DA CONCEIÇÃO SOUZA NUNES ROSA		CCCC	CCCC	FFFF	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	8	
6	JOICI DA ROCHA		CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	FFFF	12	
7	JULIANA MAIER		FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	32	
8	MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	0	
9	NEIDE NUNES		CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
10	NILVA DE FATIMA DOS SANTOS DOS REIS		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	0	
11	PATRICIA MULIBAUER		FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
12	STEFANI EMANUELI FONTANA		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	FFFF	8	
13	TEREZINHA B FILACHOVSKI		CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	

AMÉLIA DE FÁTIMA DEON
Instrutor(a)

VERIDIANA ZAROR BUENO
Coordenador(a)
Veridiana Z. Bueno
DIRETORA ED. PROF. E TEC.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 43
Visto

RELATÓRIO DE TRABALHO

ATENDIMENTO CORPORATIVO

OFICINA DE PEQUENOS REPAROS NO AMBIENTE DOMICILIAR

Identificação

Curso: Oficina de Pequenos Reparos no Ambiente Domiciliar
Instrutoras: Juliano Roberto Blazius
Coordenação responsável: Veridiana Zaror Bueno
Período:27/05/19 à 12/06/19
Datas:27/05, 29/05, 31/05, 03/06, 05/06, 07/06, 10/06, 12/06
Horário: 19h às 23h
Carga Horária: 32 horas
Local: Espaço Antigo do Posto de Saúde Novo Horizonte
Conteúdo programático: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia.

Descrição do Trabalho

Desde o primeiro dia de aula os alunos mostraram-se muito interessados em perguntar e integrar-se ao assunto trabalhado.

Temas como: responsabilidades da manutenção sobre o imóvel, segurança e análise para execução de reparos foram explorados. Algo que facilitou o aprendizado foi a construção de um "Painél de controles e instalações –

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Laboratório Portátil" onde os alunos puderam vivenciar na prática como proceder.

O instrutor Juliano dinamizou as aulas entre teoria e prática para facilitar o aprendizado.

Um dos maiores objetivos do curso foi repassar aos alunos a necessidade de manutenção constante em suas residências, a fim de preservar as instalações e estrutura. Quando bem cuidados, esses ambientes tendem a ser valorizados e tem sua vida útil aumentada. O custo benefício em reparar pequenos defeitos de instalação (como a troca de uma tomada), ou a troca de uma resistência de chuveiro, fizeram com que os alunos percebessem algumas possibilidades de manter uma residência mais organizada e agradável, com dicas de valores acessíveis, e conhecimento dos inúmeros modelos que há para venda no mercado.

Nesta turma, concluíram 7 alunos.

Relação de Resultados

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Página 1
Departamento Regional no Estado do Paraná — 01/07/2019
Órion - Modelo Pedagógico — 4002
Relação de Resultados de Turma — 16:38

UEP: UEPT/9-Pato Branco — Cidade: PATO BRANCO
Turma: 201900057 - OFICINA DE PEQUENOS REPAROS NO AMBIENTE DOMICILIAR

Período: 27/05/2019 a 12/06/2019
Carga Horária: 32:00

DOM __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__
SEG __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / 19:00 a 23:00
TER __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__
QUA __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / 19:00 a 23:00
QUI __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__
SEX __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / 19:00 a 23:00
SAB __:__ a __:__ / __:__ a __:__ / __:__ a __:__

SÍNTESE DE MATRÍCULAS

Matrícula Total:	11
Desistentes	0
Matrículas Efetivas:	11
Evadidos	4
Aprovados	7
Reprovados	0
Dispensados	0
Processos	0

*** RESULTADO FINAL DA TURMA — C/H: 32:00

Aluno	Média	Frequência	Faltas	Resultado	Observação
ANA PAULA LOPES	0,00	75,0	8	Aprovado	
EDMUNDO FRANCISCO LOPES	0,00		28	Evadido	
ELISETE LURDES VIANI	0,00	87,5	4	Aprovado	
INES EDVIGES ZABOROSKI	0,00	100,0	-	Aprovado	
JOSE GUILHERME TADDEI FERREIRA	0,00		20	Evadido	
JULIANA ESCORSI LINO	0,00	87,5	4	Aprovado	
LUIZ GUSTAVO DA ROCHA RIBEIRO	0,00		28	Evadido	
MARIA MADALENA C PEREIRA	0,00	100,0	-	Aprovado	
RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO	0,00	87,5	4	Aprovado	
RODRIGO MATTOSO	0,00	87,5	4	Aprovado	
TEREZINHA BERNADETE FILACHOVSKI	0,00		20	Evadido	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

Registro de acompanhamento das atividades



Aula Inaugural



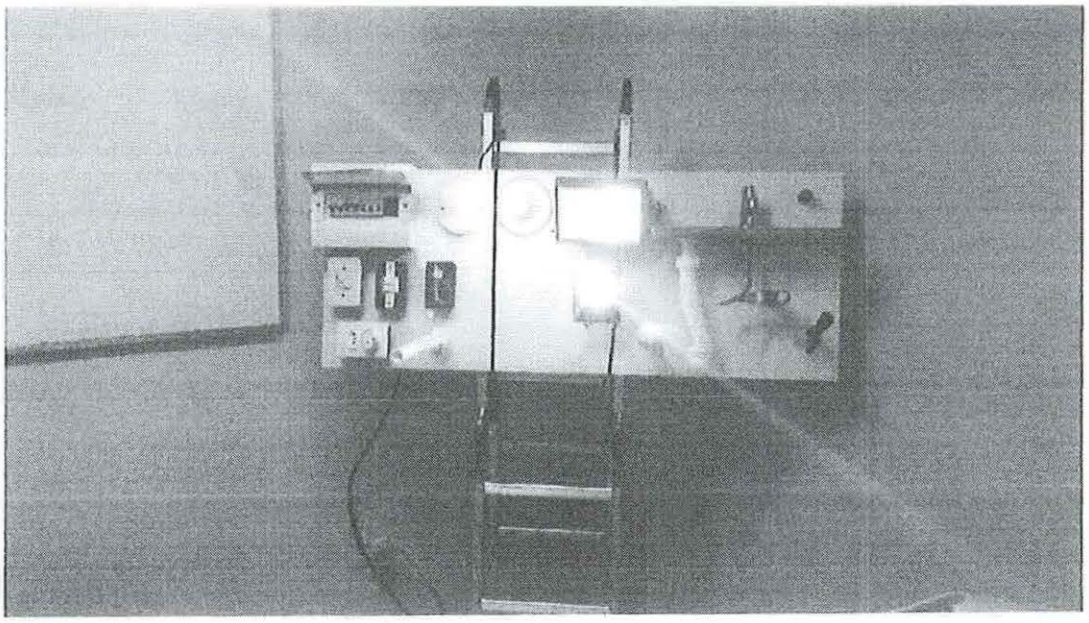
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto



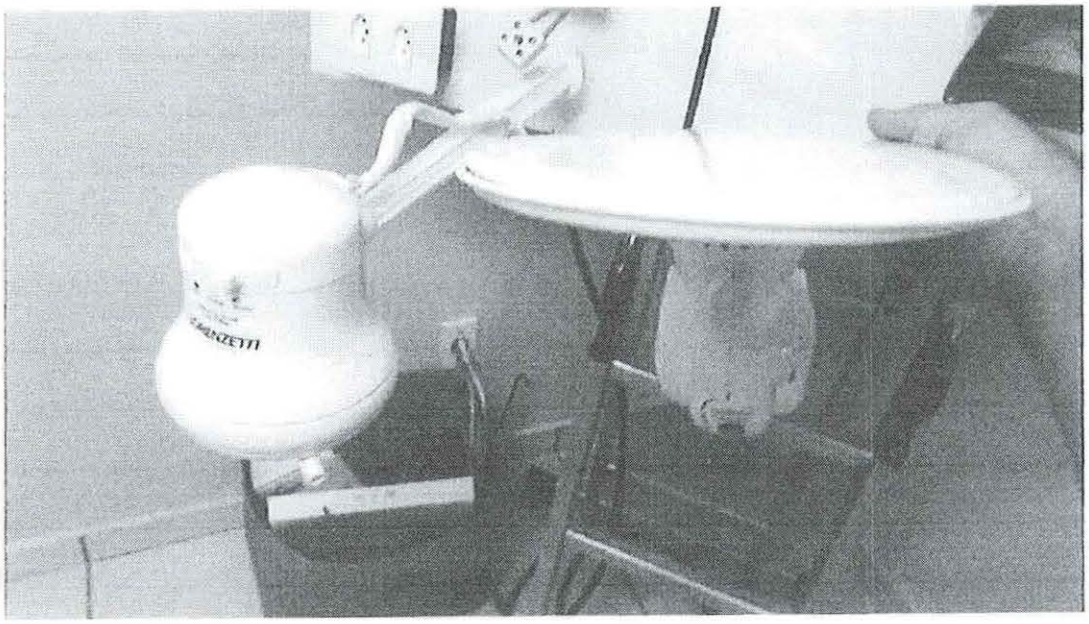


Momento do Lanche

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 47
Visto

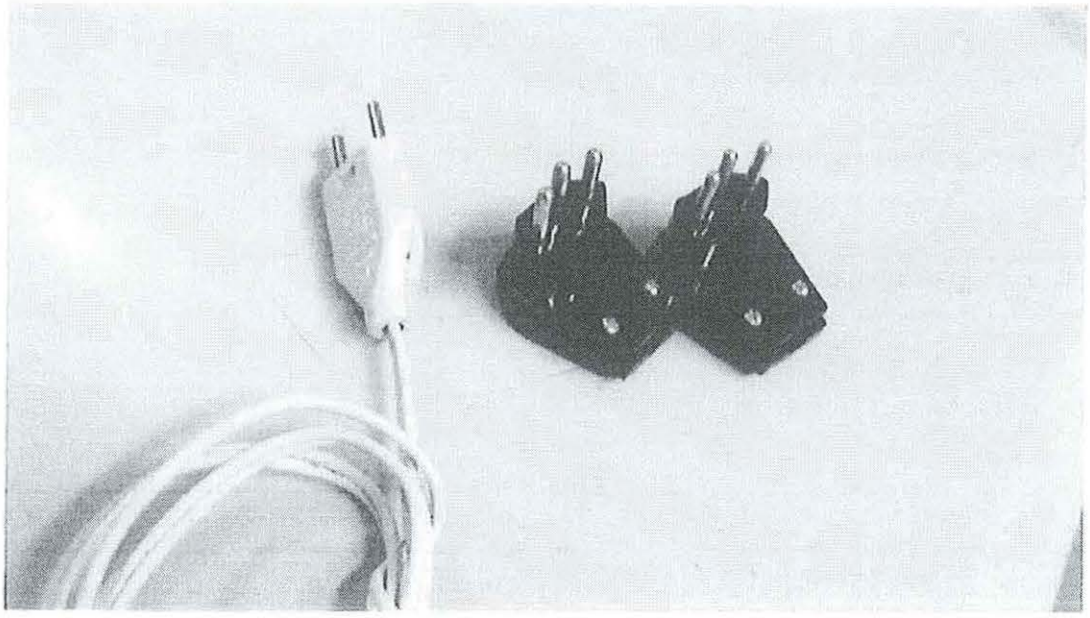


Laboratório Portátil



Instalação de chuveiro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto



Confecção de extensão

Materiais utilizados

- ✓ Multiteste sinalizador LED;
- ✓ Alicate universal;
- ✓ Chave fenda;
- ✓ Chave Philips;
- ✓ Colher pedreiro pequena;
- ✓ Espátula;
- ✓ Rolo pintura;
- ✓ Pincel médio;
- ✓ bandeja pintura;
- ✓ marreta pequena;
- ✓ ponteiro/talhadeira;
- ✓ par luvas raspa;
- ✓ furadeira 127v;
- ✓ broca 6mm;
- ✓ Buchas 6mm;
- ✓ Parafusos para buchas 6mm;
- ✓ trena;
- ✓ lâmpadas LED 6w;
- ✓ plafon;
- ✓ tecla simples marca FAME ou similar;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 49
Visto

- ✓ tomada simples 10A marca FAME ou similar;
- ✓ tomada simples marca FAME ou similar;
- ✓ régua com 4 tomadas marca FAME ou similar;
- ✓ caixas 4x2;
- ✓ fitas isolantes;
- ✓ canaleta plástica;
- ✓ chuveiro ducha marca LORENZETTI 220V ou similar;
- ✓ cano chuveiro;
- ✓ conector louça chuveiro;
- ✓ conexão rosca fêmea 20mm para o cano chuveiro;
- ✓ disjuntor bifásico 40A modelo din;
- ✓ disjuntor monofásico 20A modelo din;
- ✓ quadro energia sobrepor plástico marca enerbras ou similar;
- ✓ plugs 2p macho 10A;
- ✓ plug 2p macho 20A;
- ✓ bocal e27 para uso em extensão;
- ✓ plug 2p fêmea 20A;
- ✓ fechadura para porta de madeira;
- ✓ luminária tartaruga;
- ✓ fio paralelo 2x1,5mm;
- ✓ fio paralelo 2x2,5mm;
- ✓ cabo 6mm;
- ✓ cabo 1,5mm;
- ✓ cabo 2,5mm;
- ✓ sifão sanfonado;
- ✓ torneira cozinha;
- ✓ reparo torneira;
- ✓ Cerâmica/ parede;
- ✓ Tinta acrílica;
- ✓ Tinta esmalte;
- ✓ Diluente para limpeza;
- ✓ Lixa 100;
- ✓ fita crepe;
- ✓ Massa corrida;
- ✓ placamdf 1metro x 1 metro (suporte para montagem da elétrica);

TÉC ED PROF E TECNOLÓGICA TÉC RELAÇÕES COM MERCADO GERENTE EXECUTIVO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 50
Visto

Turma: 9-201900057 - OFICINA DE PEQUENOS REPAROS NO AMBIENTE DOMICILIAR
Disciplina: 15111 - Oficina de Pequenos Reparos no Ambiente Domiciliar - CH: 32
Período: 27/05/2019 - 12/06/2019
Instrutor: 4021870911 - JULIANO ROBERTO BLAZIUS

13/06/2019 09:35:53

#	Nome	Dia/Mes CH	27/05-4h	29/05-4h	31/05-4h	03/06-4h	05/06-4h	07/06-4h	10/06-4h	12/06-4h	Faltas	Resultado
1	ANA PAULA LOPES		FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	8	
2	EDMUNDO FRANCISCO LOPES		CCCC	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	28	
3	ELISETE LURDES YANI		FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
4	INES EDVIGES ZABOROSKI		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	0	
5	JOSE GUILHERME TACLES FERREIRA		CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	20	
6	JULIANA ESIDRO LINO		CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
7	LUIZ GUSTAVO DA ROCHA RIBEIRO		CCCC	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	28	
8	MARIA MADALENA C PEREIRA		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	0	
9	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO		CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	4	
10	RODRIGO MATTOSO		CCCC	CCCC	CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	CCCC	CCCC	4	
11	TEREZINHA B FILACHOVSKI		CCCC	CCCC	FFFF	CCCC	FFFF	FFFF	FFFF	FFFF	20	

JULIANO ROBERTO BLAZIUS
Instrutor(a)

VERICIANA ZAROR BUENO
Coordenadora(a)

Veridiana Z. Bueno
TÉCNICA ADM. PROF. E TEC.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

RELATÓRIO DE TRABALHO

ATENDIMENTO CORPORATIVO

OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA

Identificação

Curso: Oficina de Informática Básica
Instrutoras: Dion Rafael Santi
Coordenação responsável: Veridiana Zaror Bueno
Período:28/05/19 à 19/06/19
Datas:28/05, 30/05, 04/06, 06/06, 11/06, 13/06, 18/06, 19/06
Horário: 19h às 23h
Carga Horária: 32 horas
Local: Espaço Include/ Laboratório de Software Senac
Conteúdo programático: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e Internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador.

Descrição do Trabalho

No primeiro dia de aula 17 alunos estiveram presentes. Alguns alunos não tinham noção de como um computador funcionava.

Já prevendo esta mescla na turma, o instrutor Dion iniciou a prática abrindo um computador e estimulando os alunos a manusearem. A aula foi produtiva e proporcionou integração e interesse de todos Eles foram bem apreensivos,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

prestando bastante atenção no que o instrutor falava, alguns com um certo ar de espanto, por estarem vendo pela primeira vez como funciona um computador e entendendo o essencial deles e outros com um teor de conhecimento um pouco mais avançado em comparação aos demais.

Durante todas as aulas os alunos mostraram-se participativos, interessados a aprender e em colocar em prática todo o aprendizado. Depoimentos de alunos ao instrutor: "agora já consigo mexer no meu computado em casa". Isto é muito gratificante.

A partir da 4ª aula, dia 06/06, a turma foi transferida para o Laboratório de Software do Senac devido à quantidade de máquinas disponíveis, não interferindo na logística do grupo.

Em um dos conteúdos o instrutor trabalhou formatação confeccionou com a turma o CURRICULUM VITAE. O instrutor fez a impressão de cinco currículos e montou uma pasta para entregar a cada um. Isto fez com que a autoestima e a possibilidade de ser ingressado no mercado de trabalho (por parte de alguns) viesse à florescer.

Concluíram 13 alunos nesta turma.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 53
Visto

Relação de Resultados

Departamento Regional no Estado do Paraná
Órion - Modelo Pedagógico

Relação de Resultados de Turma

01/07/2019
4002
15:45

UEP: UEPT/9-Pato Branco — Cidade: PATO BRANCO
Turma: 201900056 - OFICINA DE INFORMATICA

Período: 28/05/2019 a 19/06/2019
Carga Horária: 32:00

DOM	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / __/__ a __/__
SEG	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / __/__ a __/__
TER	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / 19:00 a 23:00
QUA	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / 19:00 a 23:00
QUI	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / 19:00 a 23:00
SEX	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / __/__ a __/__
SAB	__/__ a __/__ / __/__ a __/__ / __/__ a __/__

SÍNTESE DE MATRÍCULAS

Matrícula Total:	19
Desistentes	0
Matrículas Efetivas:	19
Evadidos	6
Aprovados	13
Reprovados	0
Dispensados	0
Processos	0

*** RESULTADO FINAL DA TURMA — C/H: 32:00

Aluno	Média	Frequên	Faltas	Resultado	Observação
ANA PAULA LOPES	0,00	87,5	4	Aprovado	
BRENDA SALOMINHA	0,00	100,0	-	Aprovado	
CIRLEI APARECIDA MARTINS	0,00	100,0	-	Aprovado	
EDMUNDO FRANCISCO LOPES	0,00		20	Evadido	
FRANCISCA ROBUSTO	0,00	100,0	-	Aprovado	
FRANCISCO CORREA	0,00	100,0	-	Aprovado	
JULIANA ESTORILIVO	0,00	100,0	-	Aprovado	
JULIANE DOS SANTOS	0,00		20	Evadido	
LUIZ GUSTAVO DA ROCHA RIBEIRO	0,00		20	Evadido	
LUZIA MARLENE COELHO	0,00	100,0	-	Aprovado	
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	0,00		20	Evadido	
MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO	0,00	100,0	-	Aprovado	
MICHELE ZEFERINO RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	75,0	5	Aprovado	
NILVA DE FATIMA DOS SANTOS DOS REIS	0,00	87,5	4	Aprovado	
PATRICIA MULIBAUER	0,00		25	Evadido	
RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO	0,00	87,5	4	Aprovado	
RODRIGO MATTOSO	0,00	100,0	-	Aprovado	
ROSICLETE DO NASCIMENTO	0,00		20	Evadido	
VANDERLEI RODRIGUES DO PRADO	0,00	100,0	-	Aprovado	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto



Aula Inaugural



Hora do Lanche

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto



Espaço Include



Laboratório de Software Senac

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

TÉC ED PROF E TECNOLÓGICA	TÉC RELAÇÕES COM MERCADO	GERENTE EXECUTIVO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

24/06/2019 14:42:44

Turma: 9-201900056 - OFICINA DE INFORMATICA
Disciplina: 15109 - Oficina de Informática - **CH:** 32
Período: 28/05/2019 - 19/08/2019
Instrutor: 4016234913 - DION RAFAEL SANTI

#	Nome	Dia/Mes CH	28/05-4h	30/05-4h	04/06-4h	06/06-4h	11/06-4h	13/06-4h	18/06-4h	19/06-4h	Faltas	Resultado
1	ANA PAULA LOPES		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	C C C C	4	
2	BRENDA SALDANHA		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
3	CIRLEI APARECIDA MARTINS		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
4	EDMUNDO FRANCISCO LOPES		C C C C	F F F F	C C C C	C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	20	
5	FRANCISCA ROBUSTO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
6	FRANCISCO CORREA		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
7	JULIANA ESIDRO LINO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
8	JULIANE DOS SANTOS		C C C C	F F F F	C C C C	C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	20	
9	LUIZ GUSTAVO DA ROCHA RIBEIRO		C C C C	F F F F	C C C C	C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	20	
10	LUZIA MARLENE COELHO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
11	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA		C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	20	
12	MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
13	MICHELE ZEFERINO RIBEIRO DOS SANTOS		F F F F	C C C C	C C C C	F F F F	C C C C	F F F F	C C C C	C C C C	12	
14	NILVA DE FATIMA DOS SANTOS DOS REIS		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	C C C C	C C C C	4	
15	PATRICIA MULIBAUER		C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	28	
16	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	C C C C	4	
17	RODRIGO MATTOSO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	
18	ROSIDETE DO NASCIMENTO		F F F F	C C C C	C C C C	C C C C	F F F F	F F F F	F F F F	F F F F	20	
19	VANDERLEI RODRIGUES DO PRADO		C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	C C C C	0	

DION RAFAEL SANTI
Instrutor(a)

VERIDIANA ZAROR BUENO
Coordenador(a)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 58
Visto

RELATÓRIO DE TRABALHO

ATENDIMENTO CORPORATIVO

OFICINA DE PAISAGISMO

Identificação

Curso: Oficina de Paisagismo
Instrutoras: Nelson Rodrigo da Silva
Coordenação responsável: Veridiana Zaror Bueno
Período:04/07/2019 À 27/07/2019
Datas:04/07, 06/07, 13/07, 20/07, 27/07
Horário: 19h às 23h/ 08h às 12h/ 13h30 às 17h30
Carga Horária: 32 horas
Local: Jardins Particulares dos moradores do Bairro Vila São Pedro
Conteúdo programático: Proporcionar atividades práticas e teóricas aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás e temperos em garrafas pet e jardim com formato de ilha.

Descrição do Trabalho

A aula inaugural aconteceu no dia 04/07 com um grande grupo no Centro de Convenções do Município. Neste dia o instrutor Nelson repassou o conceito do Paisagismo, composição no jardim, espécies, principais cuidados, utensílios e materiais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 99
Visto

A sequência das aulas a partir do dia 06/07 foram efetivamente na residência dos alunos, para a montagem e confecção do jardim com suas especificidades, da horta suspensa com suas particularidades (pois nem todos recolheram a garrafa pet) e com a escavação para a composteira.

No âmbito social, o princípio do paisagismo sustentável requer a área verde como um espaço de educação ambiental. Na questão cultural, visa a preservação do patrimônio de maneira harmoniosa.

Foi com este intuito que o instrutor Nelson desenvolveu as práticas, integrando a família na montagem e confecção da proposta do trabalho. Com grande êxito as famílias perceberam a real importância de manter seu ambiente domiciliar limpo, com a utilização adequada dos espaços e o aproveitamento necessário.

Tamanha foi a satisfação das famílias ao envolver-se nesta ação.

Nesta turma, tiveram seu jardim confeccionado, bem como as demais ações, 27 alunos/famílias.

Relação de Resultados

Departamento Regional no Estado do Paraná
Órion - Modelo Pedagógico
Relação de Resultados de Turma

4002
09:10

UEP: UEPT/0 Pato Branco — Cidade: PATO BRANCO
Turma: 2019/00950 - OFICINA DE PAISAGISMO
Período: 04/07/2019 a 27/07/2019
Carga Horária: 32:00

SEG					
TER					
QUA					
QUI					19:00 a 23:00
SEX					19:00 a 23:00
SAB	08:00 a 12:00	13:00 a 17:00			

SÍNTESE DE MATRÍCULAS

Matrículas Total:	28
Desistentes	0
Matrículas Efetivas	28
Excluídos	1
Aprovados	27
Reprovados	0
Dispensados	0
Processos	0

*** RESULTADO FINAL DA TURMA — C/H: 32:00

Aluno	Média	Frequência	Faltas	Resultado	Observação
[redacted]	0,00	100,0	-	Aprovado	
[redacted]	0,00	100,0	-	Aprovado	
[redacted]	0,00	100,0	-	Aprovado	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Registro de acompanhamento das atividades



Entrega de materiais



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 61
Visto



Utilização do material reciclado



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 62
Visto



Participação da família



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 63
Visto





Horta Suspensa em material reciclado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64





Composteira

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 66
Visto

Materiais utilizados

- ✓ 32 mudas de árvore
- ✓ 32 pá larga
- ✓ 32 pá estreita
- ✓ 32 garfos para jardim
- ✓ 32 pares de luvas
- ✓ 32 tesouras de poda
- ✓ 32 regadores
- ✓ 160 mudas de flores
- ✓ 10 sacos de terra (20kg cada)
- ✓ 32 mudas de chá de boldo
- ✓ 32 mudas de chá de hortelã
- ✓ 32 mudas de tempero salsinha
- ✓ 32 mudas de tempero cebolinha

TÉC ED PROF E TECNOLÓGICA | TÉC RELAÇÕES COM MERCADO | GERENTE EXECUTIVO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

30/07/2019 10:16:58

Turma: 9-201500059 - OFICINA DE PAISAGISMO
Disciplina: 15112 - Oficina de Paisagismo - CH: 32
Período: 04/07/2019 - 27/07/2019
Instrutor: 90543222097 - NELSON RODRIGO DA SILVA

#	Nome	Dia/Mes CH	04/07-4h	05/07-4h	13/07-8h	20/07-8h	27/07-8h	Faltas	Resultado
1	ANA PAULA LOPES		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
2	CLEONICE APARECIDA NOATO		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
3	CRELIS CRISTINA DELF		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
4	CRISTIANE DE CHAVES		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
5	DAIANE VALENDORF VAZ		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
6	DIVA RITA ANTUNES		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
7	ELIZETE LURDES VANIN		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
8	EVA LOPES		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
9	FRANCISCO CORREIA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
10	JANDIRA APARECIDA DE ALMEIDA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
11	JULIANA ESIDRO LINO		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
12	JULIANE DOS SANTOS		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
13	LEANDRO ALVES DA COSTA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
14	MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
15	MARIO MIGUEL ROSA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
16	MICHELE ZEFERINO RIBEIRO DOS SANTOS		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
17	NEIDE NUNES		C C C C	F F F F	F F F F F F F F	F F F F F F F F	F F F F F F F F	28	
18	NERCY SILVA DA ROSA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
19	NOEMA RODRIGUES MARTINS		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
20	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
21	RODRIGO MATTOSO		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
22	ROSANGELA MARIA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
23	ROSIDETE DO NASCIMENTO		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
24	SANDRA APARECIDA POSPICHIL		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
25	SIRLEI PAES		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
26	TANIA PERLA MOREIRA		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	
27	TEREZINHA BERNADETE FILACHOVSKI		C C C C	C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	C C C C C C C C	0	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

#	Nome	Dia/Mes CH	04/07-4h	06/07-4h	13/07-8h	20/07-8h	27/07-8h	Faltas	Resultado
#									
28	VALDELIRIO ANTUNES		CCCC	CCCC	CCCCCCCC	CCCCCCCC	CCCCCCCC	0	

NELSON RODRIGO DA SILVA
Instrutor(a)

VERIDIANA ZAROR BUENO
Coordenador(a)

Veridiana Z. Bueno
TÉCNICA ED. PROF. E TEC.

P. 21-08-2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº. 190/2019

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 190/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais) vem mui respeitosamente requerer parecer jurídico deste, para que posteriormente possa juntamente com os demais membros da referida comissão, analisar a matéria e exarar parecer.

Pato Branco 20 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 70

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Lei nº 190/2019.

Pato Branco, 21/08/2019.

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco – Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 190/2019

Em atenção a solicitação efetuada pelo Vereador Rodrigo José Correia – relator da matéria na Comissão de Orçamento e Finanças, esta Assessoria e Procuradoria Jurídica emite o seguinte posicionamento jurídico pertinente ao tema objeto da consulta:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, o qual busca obter autorização legislativa para abrir crédito especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (Cento e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST previsto pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por objetivo geral proporcionar melhorias nas condições de qualidade de vida, desenvolver potencialidades, gerando trabalho e renda aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, através de oficinas de qualificação profissional.

Sob o ponto vista legal, **ratificamos** o parecer exarado pela Assessoria Contábil deste Legislativo Municipal, a qual de forma expressa enumera os dispositivos legais aplicáveis à especie.

Diante do exposto, opinamos em nos manifestar favoravelmente a regular tramitação da matéria, competindo aos nobres Vereadores a análise sob o prisma do mérito.

É nossa manifestação, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

MUNICÍPIO DE P. 2880.
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 227/2019 Pato Branco (PR) em, 12 de Setembro de 2019.

Senhor Vereador,

Conforme solicitado através da ata 20/2019 em reunião na Câmara Municipal de Vereadores, encaminhamos em anexo CD contendo processos licitatórios referente à contratação de empresa devidamente habilitada para realização de cursos conforme previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e no Plano de Desenvolvimento Sócio-Territorial PDST do empreendimento Vila São Pedro.

Atenciosamente

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor de Habitação

Ao Senhor
Gilson Feitosa
Câmara de Vereadores de Pato Branco
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Os documentos referidos no Ofício nº 227/2019, de 12 de setembro de 2019, enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social encontram-se anexados ao Projeto de Lei nº 190/2019, no SAPL, bem como no servidor de dados da Câmara, na pasta Respostas de requerimentos.

P. 2957.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 190/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 52/2019 propôs o Projeto de Lei nº. 190/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

O projeto em tela acresce dotação orçamentária não existente ao orçamento do Município para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e tem como objetivo desenvolver oficinas de qualificação profissional a famílias beneficiadas do Projeto Habitacional Vila São Pedro.

Após a entrega do Conjunto Habitacional, o Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social visitou todas as famílias e desde então faz o acompanhamento e a execução do Projeto Técnico Social do Conjunto, durante esse acompanhamento foram levantadas as demandas dos moradores, os quais solicitaram as oficinas de qualificação profissional nas áreas de beleza, costura, pequenos reparos, informática e paisagismo.

Pois bem, informa a referida Secretaria que em 2017 houve a realização de processo licitatório para a execução global, o qual resultou deserto, não tendo a contratação de empresa, dessa maneira, o Poder Executivo Municipal optou pelo processo de Dispensa de Licitação por qualificação técnica, tendo como amparo o art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Na sequência houve a contratação do SENAC para a execução das oficinas face a qualificação excepcional do Sistema S, mediante a Dispensa de Licitação nº 9/2019, Processo 29/2019, Contrato de Prestação de Serviço nº 41/2019GP.

A cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art. 43 da Lei 4320/64.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finança, e especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 9 de setembro de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 190/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**105.920,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	**Apoiar e/ou construir unidades habitacionais**	**105.920,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
9.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
18.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 892	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.920,00

Total	**105.920,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	**105.920,00**

Total	**105.920,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.396, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	105.920,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	105.920,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
18.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 - 892	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.920,00
Total		105.920,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	105.920,00
Total	105.920,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:555CF2A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2019. Edição 1847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 77
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.396, de 19 de setembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	105.920,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	105.920,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
18.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 892	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.920,00
Total		105.920,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	105.920,00
Total	105.920,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:90DDF101

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2019. Edição 1847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.544, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 2.054.747,05 (dois milhões cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.251, de 19 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.054.747,05

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	2.054.747,05

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 2.054.747,05 (dois milhões cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocesssamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.19 – 507 (1608)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 507 (1614)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39 – 507 (1615)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Civil	1.794.747,05
	Sub total	2.054.747,05
Total		2.054.747,05

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
527 – Contribuição de Iluminação Publica	2.054.747,05
Total	2.054.747,05

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Anexo I

DECRETO Nº 8.544, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	527
1ª Arrecadação até o período (Janeiro a agosto de 2019)		4.788.164,73
2ª Média da Arrecadação Mensal (4.788.164,73 /8 = 598.520,56)		598.520,56
3ª Arrecadação Prevista para 2019 (598.520,56 x 12 = 7.182.247,05)		7.182.247,05
4ª Valor Atualizado		5.127.500,00
5ª Diferença de valores previsto x arrecadado		2.054.747,05
6ª Valor Utilizado		0,00
7ª Saldo a utilizar		2.054.747,05

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.396, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	105.920,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	105.920,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 892	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.920,00
Total		105.920,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	105.920,00
Total	105.920,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.396, de 19 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	105.920,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	105.920,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 892	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.920,00
Total		105.920,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
892 - Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	105.920,00
Total	105.920,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.397, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	126.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	126.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	43.500,00
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
Total		126.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
944 - FIA - Enfrentamento as Drogas	126.500,00
Total	126.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.546, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.397, de 19 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	126.500,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	126.500,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, nova Fonte de recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	43.500,00
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
Total		126.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
944 - FIA - Enfrentamento as Drogas	126.500,00
Total	126.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.398, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	550.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-200.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-150.000,00
0034	Limpeza Publica	-200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.035	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	550.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-200.000,00
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	-150.000,00
2.034	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.035	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	550.000,00
Total		550.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (1574)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	
4.4.90.51 – 000 (1953)	Obras e Instalações	-150.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.034	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo	
3.3.90.30 – 000 (2021)	Material de Consumo	-200.000,00
Total		-550.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.547, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.398, de 19 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	550.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-200.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-150.000,00
0034	Limpeza Publica	-200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.035	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	550.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-200.000,00
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	-150.000,00
2.034	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.035	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	550.000,00
Total		550.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (1574)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	
4.4.90.51 – 000 (1953)	Obras e Instalações	-150.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.034	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo	
3.3.90.30 – 000 (2021)	Material de Consumo	-200.000,00
Total		-550.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SALOBRE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 217/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

OBJETO: Contratação do humorista "PAULINHO MIXARIA" para evento denominado "Azul e Rosa" destinados a homens e mulheres saudadenses com relação a campanha outubro rosa e novembro azul, sendo que todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, será por conta da contratada.
DATA DO EVENTO: 31/10/2019.
Tempo mínimo de duração do Show: 1 hora.
Horário do show aprox.: 20h 30min.
CONTRATADA: PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA.
CNPJ Nº 05.945.963/0001-04
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais. Elemento da Despesa: 3.3.90.33.23– festividades e homenagens principal: 428 Despesa: 4477 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 14.000,00
J U S T I F I C A T I V A A escolha recaiu sobre o humorista PAULINHO MIXARIA, cuja contratação se formalizara através de empresário exclusivo, bem como porque restaram cumpridas todas as condições inseridas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e por estarem preenchidas as condições de habilitação, e, principalmente por ser o humorista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública. Saudada do Iguaçu, 19 de setembro de 2019. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 79
Visto

PROJETO DE LEI Nº 190/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 52/2019

RECEBIDA EM: 28 de junho de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 105.920,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte reais).
(com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social. O recurso é referente ao Plano de Desenvolvimento socioterritorial – PDST previsto pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, e é executado após a ocupação dos imóveis do projeto Habitacional. O Plano de Desenvolvimento socioterritorial - PDST tem como objetivo geral proporcionar melhorias nas condições de qualidade de vida, desenvolver suas potencialidades, gerando trabalho e renda aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, com o desenvolvimento de oficinas de qualificação profissional para as 180 famílias beneficiadas do Projeto. Ao todo serão cinco oficinas: Pequenos Reparos, Salão de Beleza, Costura Básica, Informática e Jardinagem)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de julho de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de julho de 2019.
RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 10 de setembro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de setembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18 de setembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 698/2019-DL, de 18 de setembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5396, de 19 de setembro de 2019. Decreto nº 8545, de 19 de setembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7477, de 20 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/9/2019. Edição nº 1847.